



Ofício Nº 50/ATENÇÃO ESPECIALIZADA-SMS

Sobral, 15 de maio de 2019.

Ilmo Sr(a):

**Gerardo Cristino Filho**

Secretário Municipal de Saúde

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA**

Autorizo a V.S<sup>a</sup>, providências cabíveis para elaborar processo de dispensa de licitação para realização de contrato de gestão com a FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA, no valor de R\$ R\$ 9.450.912,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e doze reais) para a **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA TIPO II COM ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**Dotação Orçamentária:**

0701.10.302.0072.2311.33.50.39.00

Fonte: **Municipal, Estadual e Federal.**

Atenciosamente,

*Tarciana F. Serafim*

Tarciana Ferreira Serafim

Coordenadora da Atenção Especializada da Saúde

CPF: 026.048.074-67

e-mail [taserafim@yahoo.com.br](mailto:taserafim@yahoo.com.br)

Telefone de contato: (88) 3611.5782

PEDIDO DEFERIDO EM:

15/05/19

**GERARDO CRISTINO FILHO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA**  
**SAÚDE**

PEDIDO INDEFERIDO EM:

  /  /  

**GERARDO CRISTINO FILHO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA**  
**SAÚDE**



## **JUSTIFICATIVA – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar as JUSTIFICATIVAS para a dispensa de licitação no sentido de firmar contratação de gestão com a Fundação Leandro Bezerra, tendo como finalidade a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde para uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo II com Odontologia do município de Sobral, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O município de Sobral tem sido nos últimos anos um pólo regional de qualidade no atendimento da saúde pública, pautando suas ações na qualidade, eficiência, celeridade e universalidade dos atendimentos, sendo necessário, no entanto, que haja uma intersectorialidade entre diferentes esferas da administração pública para que tais qualidades permaneçam.

Ademais, Sobral se constitui como sede de referência para a macrorregional de saúde, abrangendo 55 municípios. Assim, o seu sistema de saúde está composto por uma rede de serviços de baixa, média e alta complexidade, próprios, conveniados ou contratados, para atendimento a uma população de aproximadamente 1.500.000 usuários, oriundos dos municípios da região norte do Estado do Ceará.

Com intuito de continuar oferecendo serviços de saúde de excelência, a Secretaria da Saúde de Sobral promoveu o Chamamento Público nº 002/2018, publicado no diário Oficial da União em 14.08.2018, no DOM em 14.08.2018, bem como no Diário do Nordeste em 14.08.2018, visando atender aos princípios da ampla concorrência, da transparência, da legalidade, e da publicidade, bem como com a finalidade de ampliar o acesso a todas as Organizações Sociais que, preenchendo os requisitos impostos pela lei, pudessem se habilitar no processo de dispensa de licitação, a fim de possibilitar, posteriormente, contratação através de contrato de gestão tendo como finalidade a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde para uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo II com Odontologia do município de Sobral, sendo que, dentro do prazo estabelecido, apenas a Fundação Leandro Bezerra apresentou plano de trabalho, bem como documentação exigida.

### **DO INSTITUTO ESCOLHIDO:**

Consta no mencionado procedimento de Chamamento Público avaliação feita pela Comissão Técnica que auxiliou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da proposta técnica e de preço apresentado pela FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA, a qual demonstrou aptidão técnica para desenvolver o objeto do Contrato de Gestão.

*HS*



## DO VALOR

O valor postulado é estimado em R\$ 9.450.912,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e doze reais). Trata-se de investimento de muito importante neste estágio em que a saúde pública precisa avançar, merecendo destaque o fato de que a melhoria dos serviços de saúde em nossa cidade traz ganhos consideráveis para a qualidade de vida das pessoas.

Termos em que pede deferimento.

Sobral, 15 de maio de 2019.

*Tarciana F. Serafim*  
**Tarciana Ferreira Serafim**  
Coordenadora da Atenção Especializada da  
Saúde de Sobral/CE

## ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – SMS



1) Em 21 de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 9:30hs, reuniram-se os membros da Comissão Técnica do Edital de Chamamento Público nº 002/2018 - SMS, instituída pela Portaria nº 035/2018 - SMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 370, de 17 de agosto de 2018, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as demandas de ordem técnica e operacional do Chamamento Público nº 002/2018-SMS, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, em conformidade com o mencionado edital.

2) Abertos os trabalhos, foi constatado o recebimento PROGRAMA DE TRABALHO, com um anexo, o qual foi remetido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, do seguinte participante:

**-FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA**

Endereço: Rua São Pedro, 3.000, Santa Teresa, Juazeiro do Norte(CE)  
CNPJ nº 06.746.713/0001-85

3) Ato contínuo, passou-se a analisar o Programa de Trabalho e seu anexo, e a Comissão atribuiu a seguinte pontuação:

Crerios	Itens de Avaliao	Pontuao Mxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Nota Atendeu
<b>P1 – Gestao de Servios</b>	(a)	2	2	-	-
	(b)	2	-	1	-
	(c)	2	2	-	-
	(d)	2	-	1	-
	(e)	2	2	-	-
	(f)	2	-	1	-
	(g)	2	-	1	-
	(h)	2	-	-	0
	(i)	2	2	-	-
	(j)	2	2	-	-
	(l)	2	2	-	-
	(m)	2	2	-	-
	(n)	2	2	-	-

*[Handwritten signatures and initials]*



		(o)	1	1	-	
		(p)	1	1	-	
		(q)	1	-	0,5	
		(r)	1	-	-	0
		<b>Total</b>	<b>30 pontos</b>	<b>18 pontos</b>	<b>4,5 pontos</b>	<b>0 ponto</b>
<b>Critérios</b>		<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Atendeu Plenamente</b>	<b>Atendeu Parcialmente</b>	<b>Não Atendeu</b>
<b>P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva</b>		(a)	3	3	-	-
		(b)	3	3	-	-
		(c)	3	-	1,5	-
		(d)	3	-	1,5	-
		(e)	3	-	1,5	-
		(f)	3	-	1,5	-
		(g)	1	-	0,5	-
		(h)	1	-	0,5	-
			<b>Total</b>	<b>20 pontos</b>	<b>6 pontos</b>	<b>9 pontos</b>
<b>Critérios</b>		<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>2 atestados</b>	<b>1 atestado</b>	<b>0 atestados</b>
<b>P3 – Qualificação Técnica</b>		(a)	30	30	-	-
		<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>3 anos de experiência</b>	<b>2 anos de experiência</b>	<b>1 ano de experiência</b>
		(b)	20	-	10	0
		<b>Total</b>	<b>50 pontos</b>	<b>30 pontos</b>	<b>10 pontos</b>	<b>0 ponto</b>

4) Após análise da pontuação, nos termos a seguir descritos, concluímos pela classificação da Fundação Leandro Bezerra, considerando que obtiveram pontuação necessária, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/20185-SMS;

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>IGS</b>
	P1 – Gestão de Serviços	22,5 Pontos

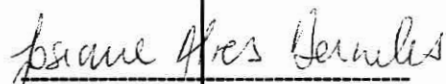
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.


P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	15 Pontos
P3 – Qualificação Técnica	40 Pontos
<b>Pontuação Total</b>	<b>77,5 Pontos</b>

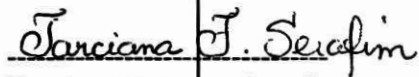


5) Não tendo mais nada a tratar nesta sessão a Comissão Técnica do Edital de Chamamento Público nº 002/2018 - SMS encerrou a presente ata.

Sobral, 21 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Josiane Alves Dorneles  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Melo Sousa  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Tarciana Ferreira Serafim  
Membro

**ANÁLISE DE JULGAMENTO AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2018**

**PROCESSO Nº: P037787/2018**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO II COM ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

**1. DAS REGRAS DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL**

**PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**13.7.6.** No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = P1 + P2 + P3$$

**ONDE:**

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
P1 – Gestão de Serviços	30
P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	20
P3 – Qualificação Técnica	50
<b>Pontuação Total</b>	<b>100</b>

A organização social **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, única participante e habilitada neste chamamento público, obteve a seguinte Pontuação Técnica:

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
P1 – Gestão de Serviços	22,5
P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	15
P3 – Qualificação Técnica	40
<b>Pontuação Total</b>	<b>77,5</b>

**PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.7.7.** A fórmula para a determinação das Notas de Preços (NP) é a seguinte:

$$NP = 100 \times Pm/F,$$

em que NP é a nota preço,

Pm é o menor preço e

F é o preço da proposta que está sendo considerada.

Como a organização social **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES** foi a única participante do Chamamento Público nº 002/2018-SMS, o seu Pm (menor preço) e F(preço da proposta) são os mesmos. Assim a Pontuação da Proposta de Preços é a seguinte:

Valor da Proposta: R\$ 787.576,00 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensal e, conseqüentemente, R\$ 9.450.912,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais) anual, a nota da Proposta de Preços será

$$NP = 100 \times \frac{9.450.912,00}{9.450.912,00} = 100$$

### DA NOTA FINAL

#### 13.7.8. Nota Final - NF

Os pesos atribuídos as Propostas Técnica e Financeira são:

T = 0,6 (seis décimos) e P = 0,4 (quatro décimos)

13.7.9. As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnicas (NT) e preços (NP) combinadas usando os pesos (T = o peso atribuído a Proposta Técnica, P = o peso atribuído a Proposta Preços; T + P = 1) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times T\% + NP \times P\%$$

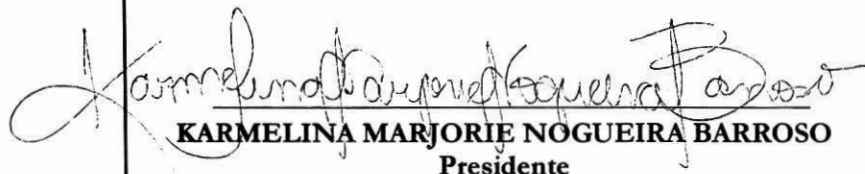
$$NF = 77,5 \times 0,6\% + 100 \times 0,4\%$$

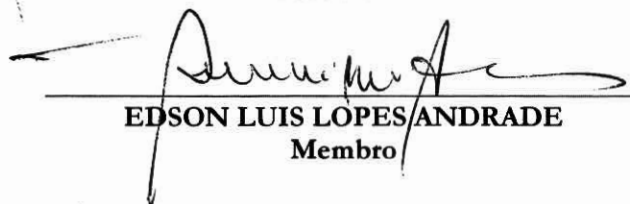
$$NF = 0,465 + 0,400 = 0,865$$

Portanto conclui-se, pela análise das propostas técnica e de preço, que a empresa está classificada e com Nota Final de **0,865**.

Sobral, 22 de agosto de 2018.

#### A COMISSÃO:

  
**KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO**  
Presidente

  
**EDSON LUIS LOPES ANDRADE**  
Membro

  
**MARIA AUGUSTA SILVEIRA**  
Membro

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO\_002/2018\_SMS



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. §1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta. §2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. §3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. §4º Da aplicação da sanção prevista no inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação. §5º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação. §6º Caberá à Gerência de Penalidades da CELIC, desde que provocada através de ofício, documentos e devida justificativa dos motivos, instaurar o processo de penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com emissão de parecer para ulterior deliberação do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 43. Fica instituída comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, composta por servidores do Gabinete do Prefeito Municipal (GABPREF), da Secretaria do Orçamento e Finanças (SEFIN), da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG) e da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC). §1º A comissão especial constituída por este artigo auxiliará, assistirá e acompanhará as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, bem como organizará, sistematizará e divulgará informações técnicas, conhecimentos, práticas e experiências sobre a seleção de organizações da sociedade civil e o monitoramento, avaliação e fiscalização de parcerias. §2º Os membros da comissão especial de assessoramento serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 44. Os membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação e da comissão especial de assessoramento não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público. Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

**DECRETO Nº 2083, DE 24 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a aprovação quanto à conveniência e oportunidade da qualificação da Fundação Leandro Bezerra De Menezes - FLBM emitida pelo titular do órgão da administração direta da área de atividade que corresponde seu objeto social; e CONSIDERANDO a aprovação emitida pela Comissão Municipal de Publicização, órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização quanto a conveniência e oportunidade da qualificação da Fundação Leandro Bezerra De Menezes - FLBM, como Organização Social. RESOLVE: Art. 1º Fica qualificado como Organização Social a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, inscrita no CNPJ nº 06.746.713/0001-85, com sede da Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, cujo objetivo é promover atividades de apoio à gestão de saúde. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

**DECRETO Nº 2084, DE 24 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - IADE/UVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do**

Município, CONSIDERANDO a aprovação quanto à conveniência e oportunidade da qualificação do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Vale do Acaraú - IADE/UVA emitida pelo titular do órgão da administração direta da área de atividade que corresponde seu objeto social; e CONSIDERANDO a aprovação emitida pela Comissão Municipal de Publicização, órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização quanto a conveniência e oportunidade da qualificação do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Vale do Acaraú - IADE/UVA, como Organização Social. RESOLVE: Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Vale do Acaraú - IADE/UVA, inscrita no CNPJ nº 05.130.881/0001-89, com sede da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, cujo objetivo é promover a educação, desenvolver políticas, programas e projetos de incentivo ao ensino, a pesquisa, a extensão, a ciência, tecnologia e inovação, para a difusão e aplicação no âmbito da Universidade Vale do Acaraú - UVA e demais instituições públicas e privadas nas esferas federal, estadual e municipal. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2085, DE 24 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a nomeação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal para Ações de Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária do Município de Sobral, através do Decreto nº 1.879, de 25 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de maio do mesmo ano; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Sobral para fins de cálculo do IPTU, ajustando-a a atual realidade econômica e do mercado imobiliário do Município; CONSIDERANDO a defasagem dos valores cobrados a título de IPTU no Município de Sobral, o que vem gerando desigualdades tributárias, ferindo o princípio da eficiência e da capacidade contributiva; e CONSIDERANDO, por fim que, a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos órgãos de controle externo. DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI. Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, de caráter consultivo, terá por objetivo oferecer subsídios à Equipe Técnica da Prefeitura Municipal para Ações de Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária na análise da proposta da nova Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI do Município. Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI será composta pelos seguintes membros: I. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Sobral - OAB-CE; II. 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, Subseção de Sobral; III. 01 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-CE, Subseção de Sobral. Parágrafo único. Os indicados pelas entidades acima referidas formarão lista tripartite e serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 3º Compete aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, quando convocados, participar de reuniões técnicas para identificar, avaliar e propor adequações nos valores e parâmetros instituídos na proposta da PGVI. Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados. Art. 5º A Comissão encerrará seus trabalhos após 90 (noventa) dias após sua nomeação. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

RUBRICA